



PROCESSO	ED-26/2017 (Protocolo 242540/2015)
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia

DELIBERAÇÃO Nº 482/2020 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ETICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o relatório e voto fundamentado emitido pela Conselheira Arq. Urb. Cássia Regina Carvalho de Magaldi;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Acompanhar o parecer da Conselheira relatora no sentido de aplicar a sanção de advertência reservada ao Arq. Urb. Denunciado por infração à regra 1.2.4. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;
- 2 – Encaminhar o processo para apreciação do Plenário do CAU/SP;
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Luiz Antônio de Paula Nunes, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

São Paulo-SP, 23 de novembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane
Mendes
Rodrigues

Assinado de forma
digital por Josiane
Mendes Rodrigues
Dados: 2020.12.01
12:31:00 -03'00'

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora da Processos de Ética e Disciplina